



ESTRUTURA **SUAS** GUIA PRÁTICO



MÓDULO 1 **PARLAMENTAR**

FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME







FICHA TÉCNICA

**Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família
e Combate à Fome**
Wellington Dias

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
José Arimatéia de Oliveira

ELABORAÇÃO

Anderson Pires Oliveira
Herton Batista Cavalcanti
Isabella Gaze de França Stecanela Savi
Jose Arimateia de Oliveira
Maira Cunha Vasconcelos
Marcelo Sebastião de Oliveira
Pablo Wanzeller Pinheiro
Thássio Rodrigues Iaccino
William Felipe Gonçalves Evangelista

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO

Marcus Vinícius Santos de Almeida
Monique Pires de Sousa e Silva

1ª edição, Janeiro de 2025
Brasília - DF



MÓDULO 1

PARLAMENTAR





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
CONCEITOS BÁSICOS SOBRE O ESTRUTURASUAS	6
OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTRUTURASUAS	8
ACESSO AO SISTEMA	12
PÁGINA INICIAL	14
MENU PRINCIPAL	15
MENU DE NAVEGAÇÃO PARLAMENTAR	16
GERENCIAR INDICAÇÕES DE EMENDA	16
INDICAR UNIDADE	19
DELEGAR INDICAÇÃO DA UNIDADE	22
DETALHAR INDICAÇÃO	23
CADASTRO DE ASSESSOR PARLAMENTAR	25
MENU DE NAVEGAÇÃO RELATÓRIOS	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29



APRESENTAÇÃO

A Portaria Ministerial nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 estabelece que os recursos alocados na ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e repassados na modalidade fundo a fundo devem ser operacionalizados via Sistema a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

As transferências dos recursos se darão via Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal), devendo a indicação ser destinada ao CNPJ dos Fundos de Assistência Social beneficiários, e sua utilização reger-se-á pelas regras dispostas na Portaria MDS nº 1.044/2024 e na Resolução CNAS/MDS Nº 177, de 17 de dezembro de 2024.

Neste contexto, o EstruturaSUAS é a nova ferramenta web utilizada para a operacionalização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou de Programação Orçamentária Própria (RP2) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O EstruturaSUAS substitui o antigo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, mantendo, no entanto, as informações dos exercícios anteriores para consulta e ajustes. Este novo sistema permitirá maior transparência de todas as fases que envolve a instrução das emendas parlamentares, possibilitando um acompanhamento mais eficiente.

O sistema utilizará como política de acesso a plataforma GOV.BR, o que mitigará os problemas de acesso anteriormente enfrentados no SIGTV, além de permitir que os Parlamentares deleguem acessos e funções a chefes de gabinete e assessores parlamentares.

Os recursos destinados a obras (construção, ampliação e reforma) serão operacionalizados por meio da plataforma Transferegov.br, conforme legislação específica que trata sobre a matéria.



CONCEITOS BÁSICOS SOBRE O ESTRUTURASUAS

Serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente: serviços ofertados por unidades públicas e referenciadas em conformidade com o disciplinado na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e na Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011.

Programação: cadastro realizado no EstruturaSUAS para recebimento de recursos que serão transferidos do FNAS, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Denomina-se por "**Programação**", o instrumento gerado pelo sistema para formalizar cada transferência que será realizada. As Programações cadastradas no sistema possuem um número único, que é composto pelo código IBGE do município ou estado, ano do instrumento e sequencial de 4 dígitos. Tomamos por exemplo a seguinte numeração: "**53001320240001**"

530013	2024	0001
IBGE	ANO	SEQUENCIAL

Dentro do EstruturaSUAS as programações passam por status de andamento, que indicam a etapa em que se encontram no processo de operacionalização dos recursos. São eles:



recebe o recurso e realiza repasse para a “unidade referenciada”, conforme o instrumento de parceria firmado entre a gestão municipal, estadual ou do DF e essa entidade.

Unidade Beneficiária: fundo de assistência social, caso a destinação do recurso seja para execução direta em unidades públicas, ou unidade referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo da Ação Orçamentária 219G.

As “unidades beneficiárias” são todas aquelas indicadas no EstruturaSUAS para ser a favorecida com o recurso, podendo ser “**unidades públicas**” ou “**unidades referenciadas**”.

OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTRUTURASUAS

Após a aprovação do Orçamento Geral da União – OGU e disponibilização das indicações realizadas pelo parlamentar ao ente beneficiário no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, de qualquer tipo de emenda, as áreas responsáveis realizam o tratamento dos dados para que se torne possível a disponibilização no Sistema EstruturaSUAS, de acordo com a natureza da indicação.

A emenda deve estar alinhada com as diretrizes da Política Pública para a qual foi destinada, em conformidade com os valores mínimos estipulado no Art. 6º da Portaria MDS nº 1.044/2024, e o valor máximo disposto no § 1º da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024.

Na indicação dos valores, conforme o Art. 7º da Portaria MDS nº 1.044/2024, é crucial que os parlamentares compreendam que uma programação somente poderá conter uma emenda e um Grupo de Natureza de Despesa – GND.



Considerando as novas regras de valores mínimos e de cadastro de programações no EstruturaSUAS, apresentamos abaixo alguns exemplos:

Município 01 de Pequeno Porte: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 50.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 50.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND;

Município 02 de Médio Porte: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 100.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 100.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND.

Município 03 de Metrópole: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 100.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 100.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND.

Os limites máximos de valor que poderão ser programados serão controlados pelo EstruturaSUAS quando os autores das emendas realizarem a indicação de unidade ou delegação de recursos, e posteriormente no ato do cadastro da programação por parte do gestor local da Política de Assistência Social.

Os limites serão avaliados na ordem cronológica das ações de indicação de unidade beneficiária e delegação de valores no EstruturaSUAS, quem indicar o limite máximo de um Ente Federado, impedirá novas indicações ou delegações. Salientamos ainda, que o limite máximo considera a soma das indicações nos Grupos de Natureza de Despesa - GND3 - custeio e GND4 – investimento.



É importante que os entes mantenham atualizado os dados no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, uma vez que a área técnica poderá entrar em contato para que o procedimento necessário ao cadastramento e demais fases do processo seja realizado de maneira adequada.

A Resolução CNAS/MDS nº 177/2024 apresenta um conjunto de condições para que as unidades referenciadas sejam indicadas, logo os Autores de Emendas que desejem indicar no EstruturaSUAS entidades e organizações de assistência social, necessitam observar os regramentos abaixo:

Art. 5º As entidades e organizações de assistência social só estarão aptas a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos:

- I - Possuir o cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal;
- II - Possuir o cadastro no CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos;
- III - Possuir declaração da inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizadas.

§1º Para indicação de entidades e organizações de assistência social no EstruturaSUAS não será exigida certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, a exemplo da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.



§2º As ofertas de que trata o inciso I do caput deverão ser prestadas no território correspondente à circunscrição do ente federado beneficiado com a programação, devendo ser apresentadas as inscrições dos respectivos conselhos de assistência social em cada local de atuação.

§3º Para fins do disposto no inciso II do caput, devem estar atualizadas no CNEAS as seguintes informações da entidade ou organização de assistência social:

- Informações cadastrais a respeito da entidade;
- Questões gerais sobre gestão e monitoramento da entidade de assistência social;
- Informações da oferta de serviços; e
- Parecer do gestor local após a visita.

§4º A declaração de que trata inciso III do caput deverá ser vinculada à programação no EstruturaSUAS.

Cabe ao ente federado acompanhar e verificar no EstruturaSUAS a disponibilização de indicação de recurso e demais fases que requeiram sua intervenção, quando necessária.

A Instrução das emendas será no sistema EstruturaSUAS, porém a execução orçamentária e financeira será realizada no Módulo de Gestão de Parcerias da Plataforma Transferegov.br, seguindo assim as determinações da ADPF nº 854.

Ressaltamos que, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o empenho gera para o Estado a obrigação de pagamento. Portanto, uma vez que a programação seja empenhada, não será possível cancelar o empenho, exceto em casos de erro, como, por exemplo, quando o empenho for registrado em uma GND (Grupo de Natureza de Despesa) incorreta.

Conforme o Art. 4º da Portaria MDS nº 1.044/2024, Os recursos oriundos da Ação Orçamentária 219G que serão destinados a obras e reformas serão operacionalizados por meio da plataforma Transferegov, conforme legislação específica que trata sobre a matéria.

ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao EstruturaSUAS é realizado [clikando aqui](#), ou buscando no navegador o seguinte endereço: estruturasuas.mds.gov.br.



Ao clicar no link de login, o usuário será redirecionado para o portal Gov.br, onde ocorre a autenticação.



Após a autenticação com sucesso, o usuário será redirecionado de volta ao sistema.

ATENÇÃO

Caso o Parlamentar deseje que o chefe de gabinete fique responsável por conceder acesso aos demais integrantes de sua equipe, deverá ser encaminhado ofício ao FNAS via protocolo digital, com a solicitação e as seguintes informações cadastrais: CPF, nome, email e telefone celular.

PÁGINA INICIAL

A página inicial apresenta os prazos de acompanhamento das indicações e cadastros, entre outros.



Prazo	Tipo	Descrição	Ano	Programa
01/01/2024 a 31/12/2024	Indicação de PRA	Os projetos submetidos ao processo de indicação de obras e equipamentos no sistema	2024	Programa de Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade da Educação Básica
01/01/2024 a 31/12/2024	Qualidade Programação e Monitoramento da Qualidade	Processo de qualificação e monitoramento da qualidade da programação em nível de 01/01/2024 a 31/12/2024	2024	Programa de Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade da Educação Básica
01/01/2024 a 31/12/2024	Qualidade Programação e Monitoramento da Qualidade	Processo de qualificação e monitoramento da qualidade da programação em nível de 01/01/2024 a 31/12/2024	2024	Programa de Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade da Educação Básica

É possível pesquisar, realizar Download em Excel e filtrar os dados por meio dos ícones à direita do quadro.



MENU PRINCIPAL

Clique no Menu principal (≡) do sistema EstruturaSUAS para visualizar as opções de cada Módulo.



O Menu do sistema EstruturaSUAS é a interface principal em que o usuário pode acessar todas as funcionalidades e gerenciar suas atividades relacionadas a indicações, emendas, acompanhamento das ações dos gestores e conselhos, assim como situação de análise técnica.



No login de Parlamentar, o Menu apresenta os seguintes módulos: •

Parlamentar; Relatórios

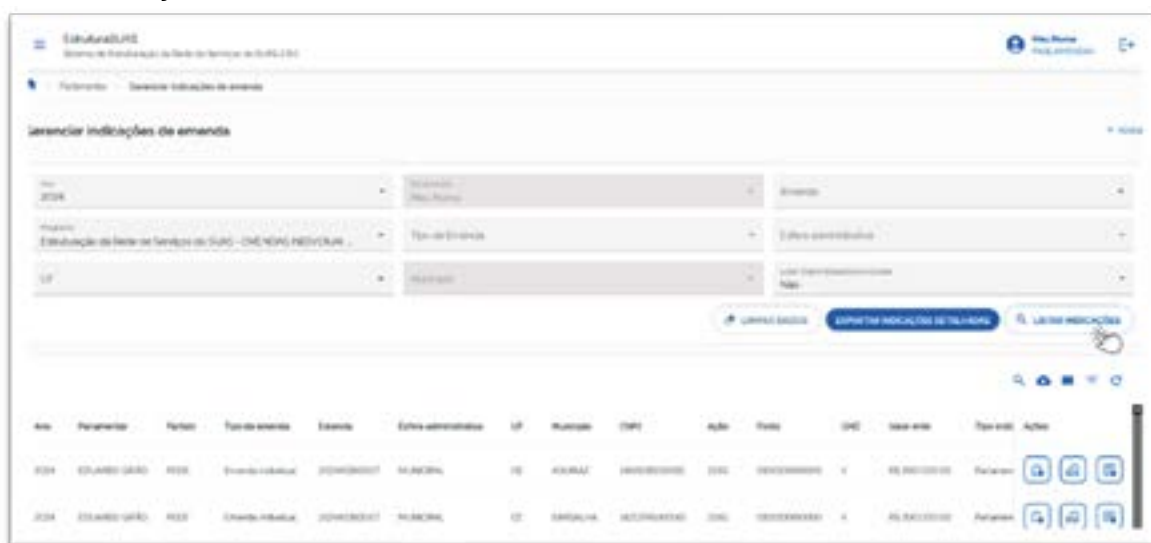
MENU DE NAVEGAÇÃO PARLAMENTAR

O parlamentar encontra as seguintes opções do sistema:

- Gerenciar Indicações de Emenda
- Cadastro de Assessor Parlamentar

GERENCIAR INDICAÇÕES DE EMENDA

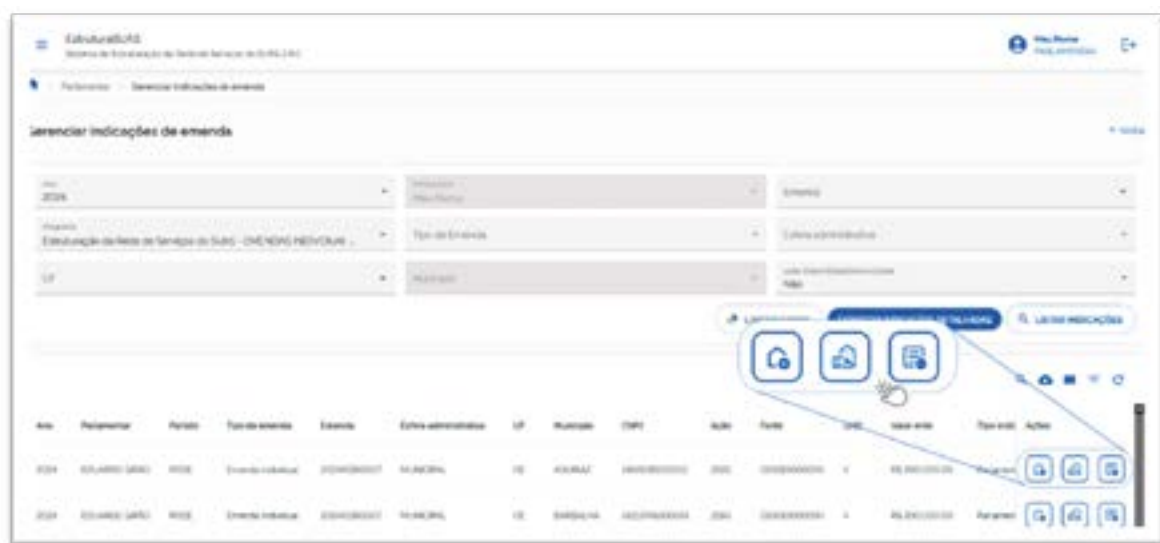
A opção "**Gerenciar Indicações de Emenda**" permite acompanhar e gerenciar suas indicações de emendas.



Passo 1: Clique em "**GERENCIAR INDICAÇÕES DE EMENDA**". Nessa tela, é possível visualizar a lista de emendas e aplicar filtros como: Ano, Parlamentar, Emenda, Programa, Tipo de Emenda, Esfera Administrativa, UF, Município e Listar Opções Excluídas.

Passo 2: Selecione os filtros desejados e clique em “LISTAR INDICAÇÕES”. Após a geração dos dados, é possível utilizar a opção “LIMPAR DADOS” — que retornará à tela de filtros iniciais — ou “EXPORTAR INDICAÇÕES DETALHADAS”, que permitirá a exportação das informações em um arquivo no formato .xlsx.

A lista de indicações pode ser ordenada ao se clicar no título da coluna que se deseja utilizar como critério de ordenação. É possível pesquisar, e filtrar os dados por meio dos ícones localizados à direita da lista e realizar Download em Excel.

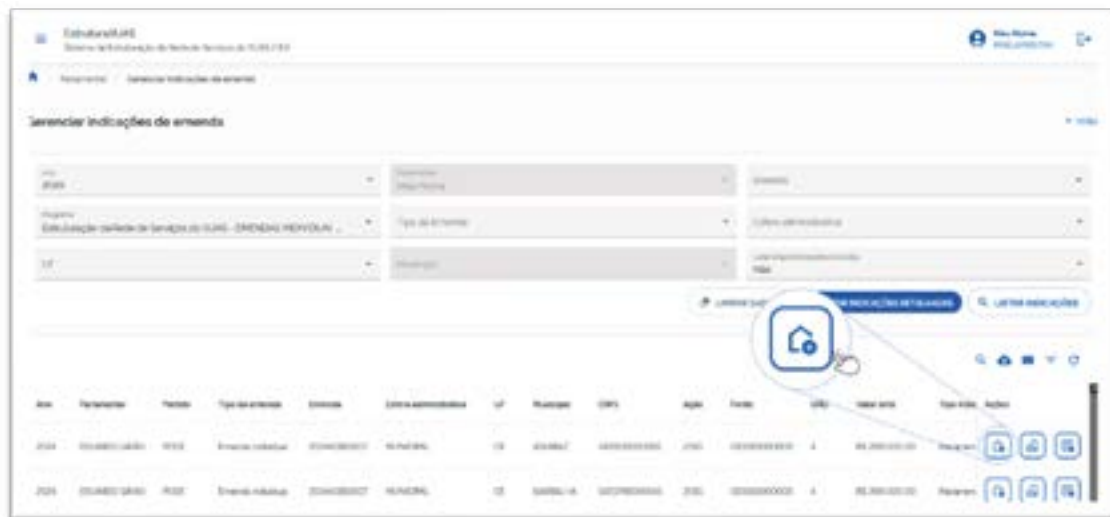


Para cada indicação é possível realizar as seguintes ações clicando nos ícones à direita da indicação:

- Indicar unidade;
- Delegar indicação da unidade;
- Detalhar Indicação;

INDICAR UNIDADE

Passo 1: Na página “GERENCIAR INDICAÇÕES DE EMENDA”, clique em “INDICAR UNIDADE”



Passo 2: Verifique os dados da indicação do Ente Federado e inclua indicação de unidade beneficiária ao clicar no botão à direita “INCLUIR INDICAÇÃO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA”.



Passo 3: Após clicar em **"INCLUIR INDICAÇÃO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA"**, a tela abaixo será exibida. Informe o Tipo de Unidade, o CNPJ (caso se trate de uma unidade referenciada) e clique em **"PESQUISAR"**. Após a unidade ser encontrada pelo sistema, informe o valor indicado e clique em **"SALVAR"**.

The screenshot shows the 'Inclusão de Unidade Beneficiária' form. The form is titled 'Inclusão de Unidade Beneficiária' and contains the following fields:

- Unidade:** A dropdown menu with 'Unidade Beneficiária' selected.
- Valor Indicado (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.
- Valor Recebido (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.
- Valor em Dólar (US\$):** A text input field with the value '2.200,00' entered.
- Valor em Euro (€):** A text input field with the value '1.000,00' entered.
- Valor em Libra (£):** A text input field with the value '1.000,00' entered.
- Valor em Real (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.

Buttons for 'Pesquisar' and 'Salvar' are visible at the bottom right of the form.

The screenshot shows the 'Inclusão de Unidade Beneficiária' form. The form is titled 'Inclusão de Unidade Beneficiária' and contains the following fields:

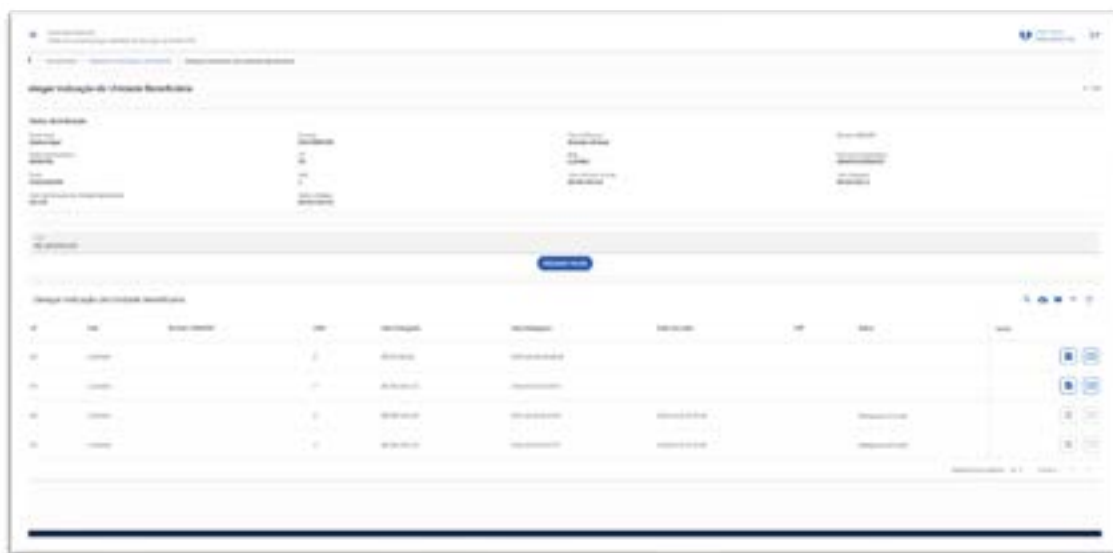
- Unidade:** A dropdown menu with 'Unidade Beneficiária' selected.
- Valor Indicado (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.
- Valor Recebido (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.
- Valor em Dólar (US\$):** A text input field with the value '2.200,00' entered.
- Valor em Euro (€):** A text input field with the value '1.000,00' entered.
- Valor em Libra (£):** A text input field with the value '1.000,00' entered.
- Valor em Real (R\$):** A text input field with the value '10.000,00' entered.

Buttons for 'Pesquisar' and 'Salvar' are visible at the bottom right of the form.



É possível executar as ações de alterar valor de indicação, substituir indicação de unidade e excluir indicação clicando nos ícones à direita da indicação listada.

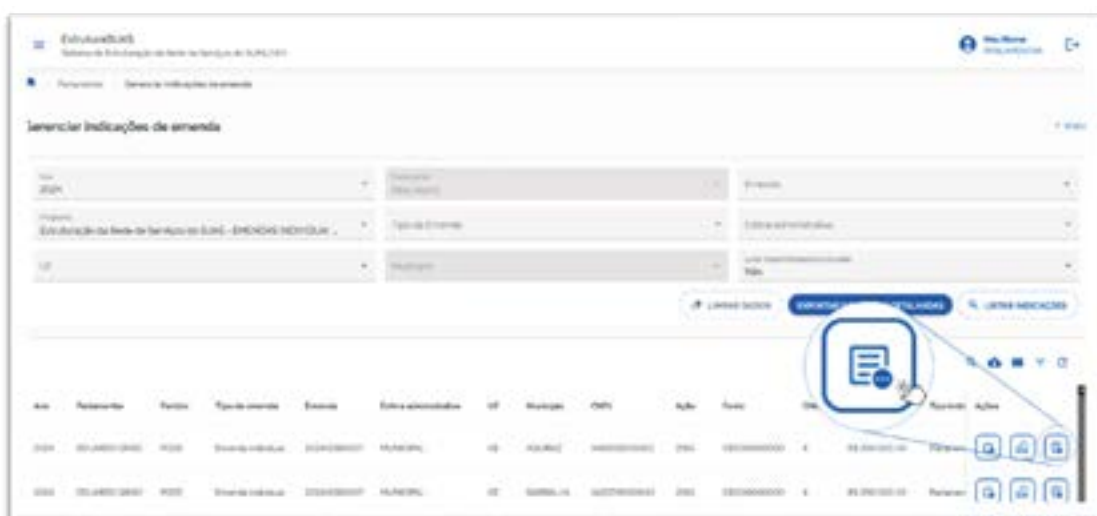
Passo 2: Ao clicar em **"DELEGAR INDICAÇÃO UNIDADE"**, é possível verificar os dados da indicação e delegar o valor ao ente federado. Verifique o Saldo a Delegar, adicione o valor até o máximo de saldo disponível e clique em **"DELEGAR VALOR"**.



Passo 3: Após delegar valor, essa delegação será inserida na listagem **"DELEGAR INDICAÇÃO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA"**. É possível **"ALTERAR VALOR DELEGADO"** e **"EXCLUIR DELEGAÇÃO"** ao clicar nos ícones à direita de cada delegação.

DETALHAR INDICAÇÃO

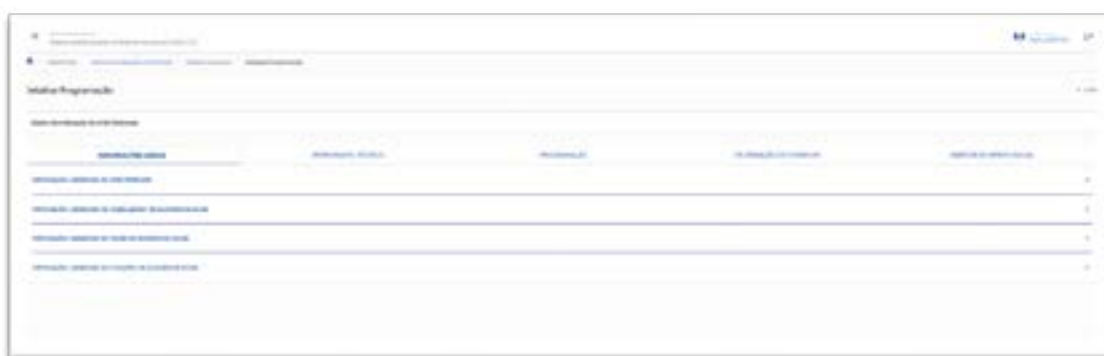
Passo 1: Na página Gerenciar Indicações de Emenda, Clique em **"DETALHAR INDICAÇÃO"**



Passo 2: Aparecerá a tela Detalhar Indicação, nesta tela é possível verificar a Situação de Programação.



Passo 3: Nos ícones à direita da indicação, é possível **"DETALHAR PROGRAMAÇÃO"**, **"IMPRIMIR ESPELHO"** e **"VISUALIZAR ANDAMENTO"**. Clique em **"DETALHAR PROGRAMAÇÃO"** e a tela abaixo será aberta. No detalhamento é possível verificar informações gerais, responsável técnico, programação, deliberação de conselho e parecer de mérito.



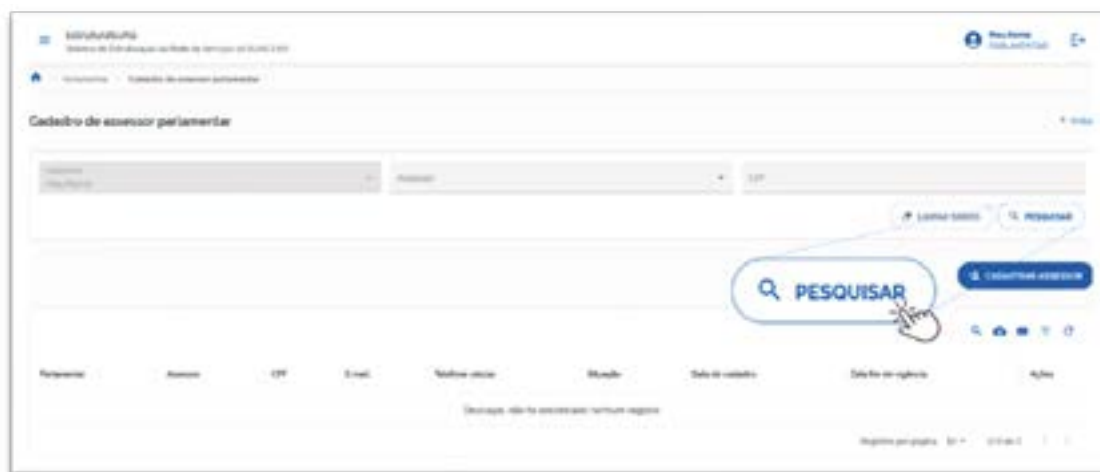
CADASTRO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O cadastro de assessor é uma funcionalidade que permite ao parlamentar adicionar e gerenciar os assessores que irão auxiliá-lo nas indicações, delegações e demais atividades dentro do sistema EstruturaSUAS. Esse processo garante que os assessores tenham acesso autorizado ao sistema, podendo, inclusive, realizar ações em nome do parlamentar, desde que esteja com o tipo de perfil "assessor – execução".

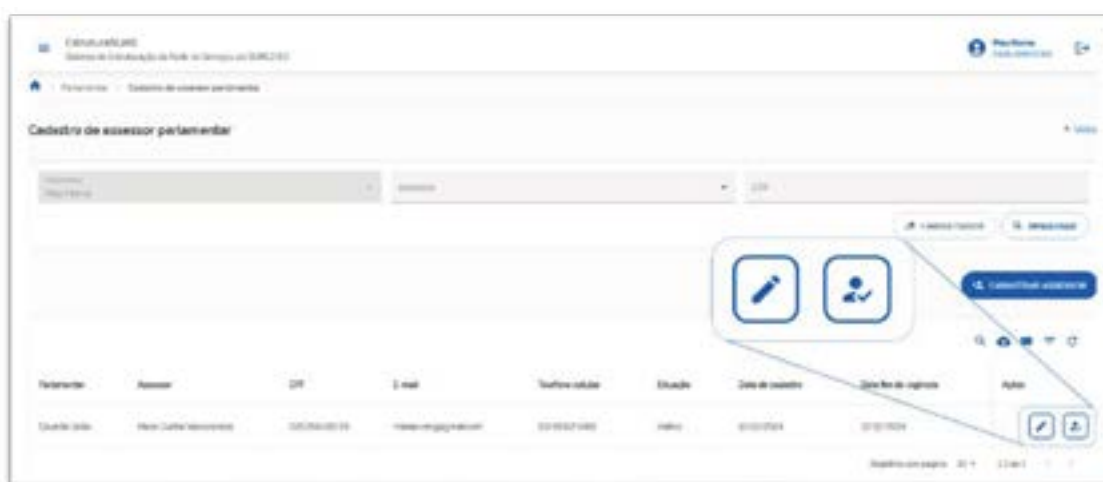
Passo 1: No menu de navegação principal, clique na opção "**CADASTRO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**".



Passo 4: Na página de “**CADASTRO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**”, pesquise os assessores cadastrados inserindo os dados do assessor e clique em “**PESQUISAR**”.



Passo 5: Na lista de assessor cadastrado gerada é possível realizar as ações de “**EDITAR**” e “**INATIVAR**” cada assessor.



MENU DE NAVEGAÇÃO RELATÓRIOS

O parlamentar encontra a seguinte opção no Menu Relatório:

- Relatório de Saldo para Indicação

Passo 1: No menu principal, clique em “**RELATÓRIO DE SALDO PARA INDICAÇÃO**”



Passo 2: Selecione ano, UF, Esfera administrativa e Município e clique **"PESQUISAR"**. Será gerada a lista de indicações, mostrando os dados do ente, o teto, valor de indicação parlamentar, valor indicação via delegação e saldo para indicação. É possível pesquisar, realizar Download em Excel e filtrar os dados por meio dos ícones à direita da lista.



ETAPA CONCLUÍDA COM SUCESSO

Com este passo a passo, esperamos ter facilitado o uso do sistema EstruturaSUAS e contribuído para a execução das ações no sistema.

Coloque em prática o que aprendeu e, sempre que necessário, consulte este material como referência.

Continue explorando o sistema e aprimorando sua atuação na gestão da Assistência Social!

Em caso de dúvidas, consulte o suporte técnico ou os materiais de apoio disponíveis no site do FNAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das novas diretrizes estabelecidas pela Portaria MDS nº 1.044/2024 e pela Resolução CNAS/MDS nº 177/2024, a implementação do sistema EstruturaSUAS representa um avanço significativo na gestão e transparência dos recursos destinados à Assistência Social. A substituição do SIGTV pelo EstruturaSUAS proporciona uma ferramenta mais moderna, integrada e segura, alinhada à Política Nacional de Assistência Social(PNAS)



e às necessidades dos entes federativos, promovendo maior eficiência e controle nos processos.

Nesse contexto, expressamos nosso profundo agradecimento a todos os profissionais, gestores, técnicos e colaboradores que contribuíram para a construção, implementação e disseminação do novo sistema EstruturaSUAS. O comprometimento e a dedicação de cada um foram fundamentais para tornar possível essa importante modernização na gestão dos recursos da Assistência Social.

Estendemos também nosso reconhecimento aos parlamentares e suas equipes, que confiam na política pública de assistência social como instrumento de transformação e garantia de direitos, bem como às equipes dos Fundos e dos Conselhos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, que, com compromisso e sensibilidade, atuam diariamente na ponta, promovendo o acesso aos serviços e a equidade social.

Por fim, reforçamos nosso compromisso com a transparência, a eficiência e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Que essa nova etapa, impulsionada pelo EstruturaSUAS, traga avanços significativos na gestão pública e, sobretudo, contribua no atendimento à população que mais precisa.

Muito obrigado!

CANAIS DO MDS

Site do MDS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Rede SUAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Blog FNAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)



Canais FNAS

[ACESSE CLICANDO AQUI](#)





REDE FNAS

Canal do WhatsApp



Escaneie o QR code com a câmera do dispositivo para acessar ou seguir o canal.